



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº :

35/2025/DCDJ

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO : Centro Ciclista Azeitonense - apoio financeiro para conclusão das obras de reabilitação de sede social

Reconhecendo o inestimável valor do movimento associativo do Concelho na promoção e no desenvolvimento social, desportivo e cultural, a Autarquia, enquanto poder público, tem procurado efetuar parcerias e disponibilizar um conjunto alargado de apoios aos diversos agentes associativos, capazes de proporcionar uma valorização da sua atividade e de permitir o desenvolvimento da mesma nas melhores condições de segurança, bem-estar, enquadramento legal e regulamentar.

O Centro Ciclista Azeitonense é, reconhecidamente, uma das mais prestigiadas e dinâmicas instituições do Concelho e da região. Fundado a 24 de março de 1994, tem desenvolvido uma intensa e ininterrupta atividade, no âmbito desportivo, nomeadamente nas modalidades de Ciclismo, BTT e Triatlo, contando atualmente com 125 associados ativos e 75 atletas regulares nas várias modalidades.

O Clube solicitou um apoio financeiro ao Município, com base no previsto no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, para custear a conclusão das obras de reabilitação da sua sede social, nomeadamente para a conclusão das obras de recuperação dos balneários e das casas de banho de apoio à atividade social e desportiva.

Com base no exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal nos termos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprove um apoio financeiro de 9.700,00 euros (nove mil e setecentos euros) ao Centro Ciclista Azeitonense, para obras de reabilitação na sua sede social.

Cabimento na rubrica orçamental 07 080701 2025 I 8

Anexos:

DCDJ. Anexo 1. Apoio Centro Ciclista Azeitonense_26 março 2025

DCDJ. Anexo 2. Apoio Centro Ciclista Azeitonense_26 março 2025

DCDJ. Anexo 3. Apoio Centro Ciclista Azeitonense_26 março 2025

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA